



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ESTADO DE GOIÁS**

LEI Nº 600/2011

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM OPERADORAS DE PLANO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO/HOSPITALAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, GO, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Cachoeira Dourada, GO autorizado a firmar convênio de cooperação mútua com operadoras de Plano de Saúde públicas ou privadas com vistas ao atendimento médico/hospitalar dos servidores públicos do Município de Cachoeira Dourada, GO.

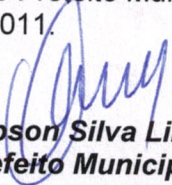
Art. 2º - Fica o Município de Cachoeira Dourada, GO, desde que autorizado formalmente pelo servidor, a proceder aos descontos do plano de saúde contratado e a efetuar o repasse desses valores ao operador dos serviços.

Art. 3º - A presente autorização compreende tanto o Poder Executivo Municipal, quanto ao Poder Legislativo e os valores a serem descontados mensalmente não poderão ultrapassar a 30% da remuneração do servidor que autorizar a prestação de serviços mencionada nessa lei.

Art. 4º - Fica o gestor do convênio autorizado a proceder os remanejamentos orçamentários necessários ao cumprimento das obrigações assumidas no convênio ora autorizado.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, 25 dias do mês de Março de 2011.


Robson Silva Lima
Prefeito Municipal